



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| |
|------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: _____ |
| Rubrica: _____ |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 001120/2023 – TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Inscrições de Servidores em Curso Online

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições de 7 (sete) servidores do TCE/RN interessados no Curso de Elaboração de Notas Explicativas e Análise de Balanços – Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN, em formato online, tendo sido ofertadas pela empresa promotora do evento sendo 2 (duas) cortesias em favor deste Tribunal de Contas, nos termos do memorando nº 000032/2023-DAD (ev. 1; fls. 1-3). A proposta foi ofertada pela empresa DLS TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.300.259/0001-30, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta constante no evento 2 (fls. 1-5). É curial destacar a relevância dos temas que compõem os conteúdos dos referidos cursos, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 10 de abril de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| | |
|------------|-------|
| TCE-RN | |
| Fls.: | _____ |
| Rubrica: | _____ |
| Matrícula: | _____ |

Processo nº 001120/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores em Curso Online

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 50/2023-TCE (ev. 6; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 10 de abril de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral